



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1004-17/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

INCLUI DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 983-17/2020, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 983-17/2020, de 21-11-2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2018 – Manter as atividades da Secretaria da Administração

339008000000000001 – Outros benefícios assistenciais.....R\$5.000,00

Art. 2º- Os créditos suplementados no artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2018 – Manter as atividades da Secretaria da Administração

319011000000000001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, ao dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JAMES DUPONT
Secretária da Fazenda